DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2.337, de 03 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento, e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Adicionais especiais por excesso de arrecadação na fonte de recurso 02-Transferências de Convênios Estaduais, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) **1.700.000,00**

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

357	15.452.0004.2038.0000	Manutenção da Iluminação Pública	1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 044	Convênio 100268/2022 -Iluminação Pública	

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

359	27.812.0008.2019.0000	Manutenção de Atividades Desportivas e Lazer	700.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 045	Convênio 10267/22-Reforma do Estádio	

Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Adicionais especiais por superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso 01-Tesouro, no valor de R$ 326.268,36 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+)

326.268,36

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

360	27.812.0008.2019.0000	Manutenção de Atividades Desportivas e Lazer	251.816,49
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

358	15.452.0004.2038.0000	Manutenção da Iluminação Pública	74.451,87
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 Lei Municipal nº 2.302 de 21/09/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 Lei Municipal nº 2.303 de 21/09/2021, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Municipal nº 2.312 de 08/12/2021, para inclusão das alterações datadas nesta Lei.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJU, 03 de maio de 2022.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

Lei nº 2.338, DE 03 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação na fonte 01- Tesouro no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) **345.000,00**

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

135	12.365.0006.2035.0000	Manutenção da EMEI	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

219	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
247	10.305.0012.2031.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações:

02 02 00 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

29	04.123.0003.2005.0000	Divisão de Administração e Finanças	-315.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

132	12.365.0006.2035.0000	Manutenção da EMEI	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

Anulação (-)	**-345.000,00**

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 Lei Municipal nº 2.302 de 21/09/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 Lei Municipal nº 2.303 de 21/09/2021, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Municipal nº 2.312 de 08/12/2021, para inclusão das alterações datadas nesta Lei.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJU, 03 de MAIO de 2022.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

LEI Nº 2.339, de 03 de maio de 2022.

*Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento destinado à parceria com a **LAV – LAR, AMOR e VIDA** da Cidade de Bariri, Estado de São Paulo.*

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento em parceria com a **LAV – LAR, AMOR e VIDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.064.135/0001-83, com sede na Rua Santa Cruz nº 269, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, com a quantia de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para o exercício fiscal de 2022, na forma determinada pelo Termo de Fomento e plano de trabalho.

Art. 2º. O Termo de Fomento deve ser firmado com base em plano de trabalho previamente apresentado pelas entidades beneficiadas.

Art. 3º. O monitoramento do desenvolvimento do objeto do plano de trabalho, a respectiva avaliação de desempenho e a prestação de contas dos gastos efetuados deverá ser mensal.

Art. 4º. Em face da singularidade e especialidade dos serviços desenvolvidos pela beneficiária, fica dispensado, por inexigibilidade, o chamamento público, conforme disposição do art.31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no exercício.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP, 03 de maio de 2022.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

.....

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297
44496313/0001-58 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2200 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2337

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.026.268,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.026.268,36**

02 03 00	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
357	15.452.0004.2038.0000	Manutenção da Iluminação Pública	1.000.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 044	Convênio 100268/2022 -Iluminação Pública		
02 03 00	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
358	15.452.0004.2038.0000	Manutenção da Iluminação Pública	74.451,87	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 00	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
359	27.812.0008.2019.0000	Manutenção de Atividades Desportivas e Lazer	700.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 045	Convênio 10267/22-Reforma do Estádio		
02 04 00	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
360	27.812.0008.2019.0000	Manutenção de Atividades Desportivas e Lazer	251.816,49	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.700.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	1.700.000,00

Superávit Financeiro: **326.268,36**

Fontes de Recurso	
01 00	326.268,36

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297
44496313/0001-58 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2200 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2337

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297
44496313/0001-58 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2201 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2338

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$345.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **345.000,00**

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

135	12.365.0006.2035.0000	Manutenção da EMEI	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

219	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
247	10.305.0012.2031.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

29	04.123.0003.2005.0000	Divisão de Administração e Finanças	-315.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

132	12.365.0006.2035.0000	Manutenção da EMEI	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297
44496313/0001-58 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2201 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2338

Anulação (-) **-345.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – MAIO / 2022

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			8:00 às 12:00		
DR.ª MARAISA * **MÉDICO P.S.F.**	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00
DR. FELIPE **CLINICO GERAL**	11:30 às 15:30		11:30 às 15:30	11:30 às 15:30	7:30 às 11:30
DR.ª ALINE ** **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **SAÚDE**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
ANDREA **FISIOTERAPEUTA**	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	
ALINE MANZATO **PSICÓLOGA**	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15
WALESCA **NUTRICIONISTA**	13:30 às 16:30		7:30 às 11:00		7:30 às 11:00h
ORLANDO NAV. **MASSAGISTA**	13:00 às 15:00				

*** Dra. Maraísa está de férias entre 23/05 a 27/05;**
**** Dra. Aline está de férias entre 05/05 a 14/05.**

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Fonoaudióloga/Psicóloga/Nutricionista: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – MAIO 2022

ESCALA – MAIO 2022			D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs	F						F							F	F							F							F		
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 0310872	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F						F	F						F	F		
Maria Rosa Gasparotto Coren: 0311909	A.E.	07 às 13hrs	FR	FR					F	F						F	F						F	F						F	F		
Neusa Aparecida Modolin Coren: 0180319	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F						F	F						F	F		
Gislene Maria Sola Lau Coren: 0480819	A.E.	12 às 18hrs	F						F	F						F	F						F	F						F	F		
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	16 às 22hrs	F						F	F						F	F						F	F						F	F		
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30 12:30 às 14hs	F							F						F							F	F						F			

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado

***** Nos dias 01, 14 e 22 a Enfermeira Helenyse do PSF auxiliará a UBS realizando o Plantão da Enfermagem.

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00